



**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS**

PROJETO DE LEI Nº 03 LE de 15 de janeiro de 2025.

AUTORIA: VER. JOAQUIM EQUIP

**Declara de Utilidade Pública a
Associação de Mulheres Leoas - AML.**

O Vereador Joaquim Equip, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Leoas - AML, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 55.939.811/0001-44.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 15 de janeiro de 2025.


VER. JOAQUIM EQUIP



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres Leoas (AML). A AML tem desempenhado um papel fundamental na defesa e promoção dos direitos das mulheres em nosso município, sendo um espaço de apoio, orientação e empoderamento feminino.

A Associação de Mulheres Leoas tem se dedicado a diversas atividades de caráter social, educativo e de assistência, com destaque para ações de combate à violência contra a mulher, promoção da igualdade de gênero e incentivo ao empreendedorismo feminino. A AML promove palestras, cursos, campanhas de conscientização e outros projetos que visam fortalecer a participação ativa das mulheres na sociedade, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A AML também oferece suporte emocional e jurídico para mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo um importante ponto de referência no acolhimento e orientação dessas mulheres. Suas atividades têm contribuído para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas possam ter voz e vez.

A declaração de utilidade pública à AML permitirá que a associação tenha acesso a benefícios e incentivos, como a possibilidade de firmar parcerias e convênios com órgãos públicos, garantindo a continuidade e ampliação de suas ações em prol da comunidade. Este reconhecimento é um passo necessário para fortalecer ainda mais a luta por direitos e oportunidades iguais para as mulheres em nosso município.

Diante da relevante contribuição da AML para o desenvolvimento social, para a proteção dos direitos das mulheres e para a construção de uma sociedade mais justa, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Pelas justificativas apresentadas, requer a tramitação do Projeto em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML

F. 02/24
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

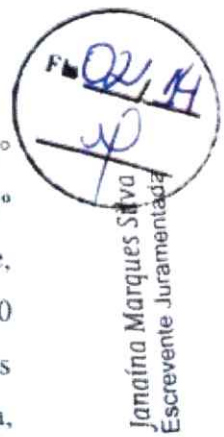
Ao quarto dia do mês de junho de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), reuniram-se as associadas na Rua Bahia, Nº 1080, Centro, Campo novo do Parecis /MT, CEP 78.360.000, para a primeira ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com a finalidade de constituir uma associação, para fins de fomentar o apoio a mulheres, emocionalmente, espiritualmente e materialmente; Promoção de eventos e projetos sociais, esportivos, turístico e cultural, participar ou patrocinar obras ou atividades de filantropia, de assistência social, educativa, cursos e treinamentos, esportiva, cultural e recreativa, incentivar e apoiar a realização de feiras, amostras e exposições e demais finalidades descritas no estatuto, que se denominará ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML, estavam presentes as associadas na qualidade de fundadoras: Francielli de Souza Vieira, Juciele Lima de Brito, Raiza Alves dos Santos, Marta Santos da Rosa Alves, Ivania Maria da Conceição Lima da Silva, Maiara de Moraes Rosset Castro, Juslainea Gomes, Rozelaine Martins Ruela. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-lo o Srº. Adair Paulo Almeida Lorenço, para secretariá-lo foi indicada a Srª Viviane Brasil Heidemann, logo a seguir, o Srº. presidente solicitou à secretária que procedesse a leitura da proposta do estatuto, artigo por artigo, concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto social foi aprovado por unanimidade e segue em anexo a presente ata. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem a administração da associação, procedeu-se à eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até 04/06/2027 e que ficaram assim constituídos: **Presidente:** Francielli de Souza Vieira, brasileira, casada, Terapeuta, portadora do RG, 13287133 SSP - MT e inscrita no CPF, 001.471.531-74 residente e domiciliada na, Travessa A - Nº 101, Bairro Olenka Campo Novo do Parecis- MT. **Tesoureira:** Juciele Lima de Brito, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG, 26130831 SEJSP - MT, e inscrita no CPF, 063.087.981-85, residente e domiciliada na Av. Minas Gerais Nº 881 apto 5 Bairro Olenka, Campo Novo do Parecis- MT. **Secretária:** Raiza Alves dos Santos, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG, 26041847 SEJSP - MT, e inscrita no CPF, 055.199.621-89 residente e domiciliada na Rua Paraná Nº 1289 Centro, Campo Novo do Parecis- MT. **Suplente Diretoria:** Marta Santos da Rosa Alves, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG, 15643735 SSP -

Juciele Lima de Brito
Maiara

Raiza Alves dos Santos

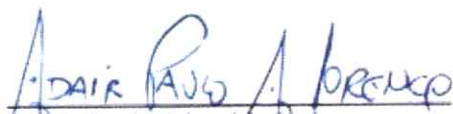
Adair Paulo Almeida Lorenço

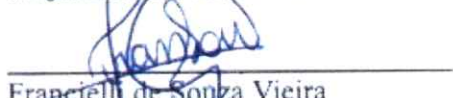
Francielli de Souza Vieira

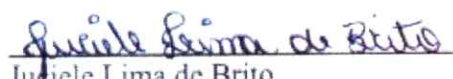


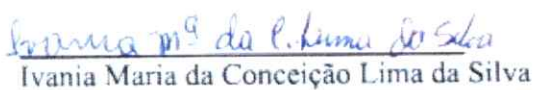
MT, e inscrita no CPF, 000.974.801-69 residente e domiciliada na Rua Cerro Largo N° 163 Bairro Olenka, Campo Novo do Parecis - MT. **Conselho Fiscal Efetivos:** 1° **Titular:** Ivania Maria da Conceição Lima da Silva, brasileira, casada, Agente de Saúde, portadora do RG, 0289815720054 GESP - MA, e inscrita no CPF, 022.853.153-50 residente e domiciliada na Rua João de Barro N° 2365 Bairro Jardim das Palmeiras Campo Novo do Parecis - MT. 2° **Titular:** Maiara de Moraes Rosset Castro, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG, 18967051 SSP - MT, e inscrita no CPF, 037.566.661-31 residente e domiciliada na Rua das Perdizes N° 790 Bairro Jardim das Palmeiras Campo Novo do Parecis - MT. 3° **Titular:** Juslainea Gomes, brasileira, casada, Analista de Crediário, portadora do RG, 18636063 SESP - MT, e inscrita no CPF, 037.760.801-75 residente e domiciliada na Rua das Pombas N° 675 NW Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis MT. **Suplente Conselho Fiscal:** Rozelaine Martins Ruela, brasileira, casada, empresária, portadora do RG, 14585650 SSP - MT, e inscrita no CPF, 967.877.161-68, residente e domiciliada na Rua Rouxinol N° 865 NW Bairro Jardim das Palmeiras Campo Novo do Parecis- MT. O Presidente da Assembleia, Sr°. Adair Paulo Almeida Lorenço imediatamente dá posse aos eleitos, para a gestão do triênio de (04) quatro de (06) junho de (2024) Dois mil e vinte e quatro a (04) quatro de (06) Junho de (2027) Dois mil e vinte e sete. Dando sequência à presidente eleita e empossada, a Srª Francieli de Souza Vieira, agradeceu a presença de todos, não havendo nada mais a ser tratado, o Sr°. Adair Paulo Almeida Lorenço deu por encerrada a Assembleia Geral, Lavrando-se e assinando a presente ata e o Estatuto Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de Junho de 2024.


Adair Paulo Almeida Lorenço
Presidente da Assembleia


Francieli de Souza Vieira
Presidente


Juciele Lima de Brito
Tesoureira


Ivania Maria da Conceição Lima da Silva


Viviane Brasil Heidemann
Secretária da Assembleia


Raiza Alves dos Santos
Secretária


Marta Santos da Rosa Alves
Suplente Diretoria


Maiara de Moraes Rosset



Juslainea Gomes

Rozelaine Martins Ruela

Advogado

Advogado

Demais participantes presentes:

Assinatura

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is no handwriting or other markings on the paper.

Fl. 03,4
Janaina Marques Silva
Escrivente Juramentada

CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA DE CONTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE** contendo 12 fls., foi REGISTRADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro **A - 18 F(s) 105/111** - Registro nº **594**, sob o Protocolo nº **1564**. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 18/06/2024.

Bel. Janaina Marques Silva-Escrevente Juruada

TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO
Tadeolino Guedes da Silva Lima
Tabelião Substituto
Janaina Marques Silva
Escrevente Juruada
Campo Novo do Parecis - MT

Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório 40 Cod. Ato(s) 107 108

Selo de Controle Digital: CDK 70232

Valor: R\$ 118,05

Consulte: www.tjmt.jus.br/seios



Janaina Marques Silva
Escrevente Juruada

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

F. 04.14
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Constitui-se, sob denominação de Associação de Mulheres Leoas, também designado pela sigla AML, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, e com destinação da totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A sede da Associação será na Rua Bahia, Nº 1080, Centro, Campo novo do Parecis /MT, CEP 78.360.000.

Art. 3º - A associação terá como finalidades:

I defender e representar os interesses, os ideais e objetivos econômicos sociais, direitos e aspirações coletivas dos Associados;

II Apoio a mulheres, emocionalmente, espiritualmente e materialmente.

III Firmar convênios e parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas;

IV Promover eventos e projetos sociais, esportivos, turístico e cultural, participar ou patrocinar obras ou atividades de filantropia, de assistência social, educativa, cursos e treinamentos, esportiva, cultural e recreativa, incentivar e apoiar a realização de feiras, amostras e exposições;

V Buscar sempre o interesse coletivo, visando prestar apoio aos seus Associados;

VI Estimular as relações entre associações congêneres;

VII Representar seus associados e promover a defesa de seus interesses e direitos, judicial ou extrajudicialmente, conforme preconiza o art. 5º, XXI, da Constituição Federal;

VIII Promover as ações judiciais cabíveis para a defesa da categoria e dos associados;

IX Participar de órgãos colegiados de representação da classe a nível municipal, estadual e federal;

X Promover cursos em geral;

XI Informar e ampliar a área de atuação, para desenvolvimento de sua base de conhecimentos, informações e participações;

XII Firmar convênios com planos de saúde, odontológicos, seguros: de vida, funerários, residenciais e veículos, viabilizar em benefício de seus associados a implantação e implementação de sistemas de seguros em grupo, plano de saúde, de aposentadoria, incluindo também os seus dependentes, bem como os empregados e colaboradores que aderirem, e ainda, de programas e meios de fomento ou crédito;

XIII Criar Clubes, Cursos de Formação e entidades afins;

XIV Criar filiais no Estado de Mato Grosso;

XV promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza

XVI promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XVII Elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes com idades entre 00 meses a 18 anos respeitando o edital de inscrição de cada programa.

Parágrafo único – Todas as finalidades têm o seu cumprimento sujeito à decisão da diretoria e à disponibilidade financeira.

Art. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebrações e convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos, e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor e gênero e religião.

Art. 7º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

40

[Handwritten signature]

Boa noite!
Maiana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mato Grosso
Juiz de Direito de Cuiabá

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

F. 06/14
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

Art. 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria, sendo ilimitado o número de associados.

Parágrafo Único - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria, em reunião extraordinária designada para tal finalidade, que deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido de inscrição, e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e seu nome será lançado no Livro de Associados.

Art. 9º - são direitos dos associados:

- I – participar das atividades da associação;
- II – tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III – votar e ser votado para os cargos da Administração;
- IV – solicitar prestação de conta da diretoria;

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo, buscando a hegemonia social e harmônica com zelo pelo nome da associação;
- IV - manter atualizado junto à associação AML, os dados cadastrais endereço, e-mail e telefone para eventual comunicação.
- V – Participar das Assembleias Gerais;
- VI – Votar por ocasião das eleições;
- VII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.
- VIII - Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classes, nas dependências da associação;

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signatures and stamps, including "Guilherme Lima de Brito" and "Marta".

Handwritten signature.

Handwritten signature.

IX- Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AML;

Parágrafo Único - O associado que indicar o novo associado ficará responsável pela orientação do mesmo referente às normativas da Associação.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 12º - Os associados perdem seus direitos:

I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros;

V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo – se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo Segundo – Da decisão da diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à assembleia geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 13º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa de carta datada e assinada endereçada à entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

F. 07/14
Jandira Marques Silva
Escrevente Juranfina

46 20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Maiana

Souza m^a

[Handwritten signature]
Juizete Lima de Brito

[Handwritten signature]
Marta Rosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III – Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- IV – Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- V – Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;
- VI – Alterar o estatuto;
- VII – Reformar o estatuto no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo;
- VIII – Decidir sobre a dissolução da Associação;

Parágrafo Primeiro – Para as atribuições previstas nos incisos II, VI, VII e VIII, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em qualquer convocação com menos de cinco associados

Parágrafo Segundo – A aprovação das contas previstas no inciso V deverá atentar para:

- I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III – realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

h: D



Joana m^a
Mariano

Fluxo de caixa
nº 12/2014
nº 12/2014



IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988 e legislação atualizada.

Art 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

IV – Referendar a aprovação de novos associados.

Art.18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício;
- III – Destituição de administradores ou conselheiros;
- IV – Exclusão de associados.

Art. 19º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo Único – A Assembléia instalar-se em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20º - A associação será administrada por uma diretoria formada por um Presidente, uma Secretária, um Tesoureiro e um Suplente, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição indefinitivamente.

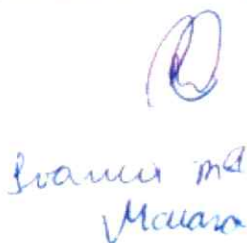
Art. 21º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

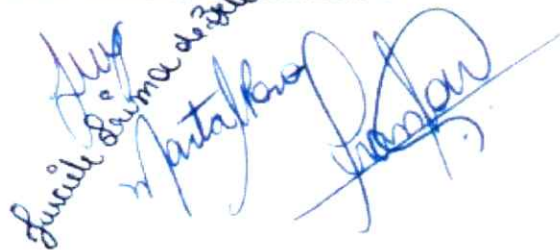
U: D



Joana M
Moura



Lucile Lima de
Paula



II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III - Representar e defender os interesses de seus associados;

IV - Elaborar o orçamento anual;

V - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI - Admitir pedido inscrição de associados;

VII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 22º - Compete ao presidente:

I - Submeter todas as decisões gerenciais, diretrizes e formas de atuações, a aprovação da Assembleia;

II - Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Podendo para o desempenho de suas funções, nomear procuradores com poderes específicos e limitados;

III- Assinar e zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, convênios e documentos pertinentes;

IV - Assumir todas as obrigações e compromissos, assinando todos os documentos de interesse da Associação;

V - Convocar e presidir todas as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias;

VI - Representar a associação junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais, podendo também obter financiamento e custeio.

VII - Representar a Associação em operações bancárias, financeiras e comerciais de qualquer natureza, inclusive fazer aplicações dos recursos da entidade, efetuar pagamentos e assinar cheques, abrir e fechar contas, adquirir cartão de crédito/débitos, aplicações financeiras, e todas as demais movimentações financeiras junto a instituição financeiras e ou bancária;

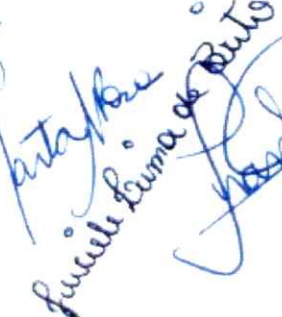
VIII - Apresentar trimestralmente e sempre que for necessária a prestação de contas as atividades da diretoria para análise, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral;

V. D.



Ivoneia M.
Muniz




Lucile Lima de Brito





IX - Sempre que houver necessidade, poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões com direito de voz.

Art. 23º - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo, documentos, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- III - Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- IV - Fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Fiscal e outros;
- V - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
- VI - Substituir o Presidente nos impedimentos.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem os livros, documentos e material da tesouraria;
- II - Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor em estabelecimentos bancários ou congêneres quando necessário;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da diretoria a Administração;
- V - Controlar e zelar pelas finanças da Associação, efetuar pagamentos e assessorar o Presidente na ordenação de despesas;
- VI - Apresentar em conjunto com o presidente trimestralmente ou sempre que for necessário e solicitado pelos associados à prestação de contas para análise e parecer do conselho fiscal, e aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Elaborar relatório financeiro e contábil da Associação.

Art. 25º - A Diretoria será Eleita com base nos seguintes critérios:

- I - Associado pertencente ao quadro Social há no mínimo 01 (um) ano, executada a primeira composição da Diretoria;
- II - Pleno Gozo dos direitos estatutários, bem como a quitação com as obrigações estatutárias;
- III - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos Associados presentes em Assembleia Geral.

Handwritten signatures and notes:
- "Mauricio" (written vertically)
- "Guilherme Lima de Brito" (written diagonally)
- "Mauricio" (written horizontally)
- "Patricia" (written diagonally)
- "Jandina" (written diagonally)
- "Rui" (written diagonally)

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá 01 (um) suplente, em caso de vacância ou falta de qualquer dos cargos, o mandato ou condução serão assumidos pelo suplente até seu término.

F. 12/14
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral da Associação sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria, permitido a reeleição indefinitivamente.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal terá 01 (um) suplente, em caso de vacância ou falta de qualquer no cargo, o mandato ou condução serão assumidos pelo suplente até seu término.

Art. 27º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II – examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

III – Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado

IV – Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;

V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO IV

DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art. 29º - O patrimônio da Associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis, imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de despesas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, aplicação de receitas, convênios,

Luciana m.

Guilherme Lima de Azeite
Maiana
Antônio
Roberto

apoios financeiros, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 30º - A Associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31º - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 33º - A Associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no Parágrafo 1º do Artigo 16 do presente Estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 34º - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 35º - Na hipótese de obtenção posterior perda de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos.

SEÇÃO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 36º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 (um) de Janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

Art. 37º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

F. 13, 14
Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

47

H

Jovane M.

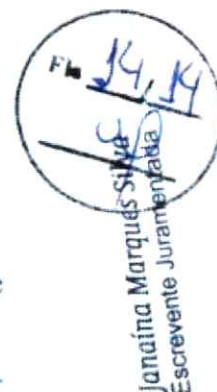
Lucile Lima de Brito
M. A. A.

Antônio

João

[Assinatura]

[Assinatura]



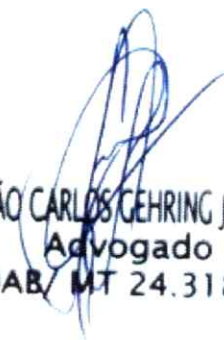
SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º - Fica eleito o Foro desta Comarca de Campo Novo do Parecis - MT para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de junho de 2024.


JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
Advogado
OAB/ MT 24.318 0

U. O



Suzanne mg
Maiana

Lucile Lima do Zúlo
Marta / Kato




CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE** contendo 12 fls., foi REGISTRADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro **A - 18** fl(s) **105/111** - Registro nº **594**, sob o Protocolo nº **1564**. O referido é verdade e dou fe. Campo Novo do Parecis-MT, 18/06/2024.

Bel. Janaina Marques Silva - Escrevente Juramentada

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Teodolindo Guedes da Silva Lima - Tabelião Substituto
Janaina Marques Silva
Andreia Neves Guedes
Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT

Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818
Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod. Ato(s) 107 108

Selo de Controle Digital: CDK 70232

Valor: R\$ 118,05

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CAMPO
NOVO DO PARECIS – MT.**

Venho, mui respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, REQUERER a averbação nesse respeitável Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de junho de 2024, da Associação de Mulheres Leoas - AML, com fulcro no artigo 121 da Lei nº 6.015/73 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, apresentando para isso a documentação anexa. Para tanto, declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a referida assembleia geral foi devidamente convocada, e obteve o quórum necessário para a sua instalação e aprovação das matérias nela tratadas, obedecendo, assim, a todas as exigências legais e estatutárias. Declaro, por fim, que as vias digitadas da referida ata apresentada para averbação, são cópias fiéis do(s) respectivos ato(s) lavrado(s) no Livro Ata da associação.

Declara ainda ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados, neste ato, de forma livre, consciente e inequívoca, que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade recebam tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento ou arquivamento, para os fins exclusivos mencionados acima, em atenção ao Provimento nº 15/2021-CGJ-MT, a Lei nº 6.015/73 e às disposições dos artigos 5º, XII, e 23 da Lei nº 13.709/2018(LGPD).

TERMOS EM QUE PEÇO DEFERIMENTO

Campo Novo do Parecis – MT, 14/06/2024



Adair Paulo Almeida Lorenço
Presidente

EDITAL 001/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FINALIDADE, INSCRIÇÃO, CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA *Associação de Mulheres Leoas - AML*

A Associação de Mulheres Leoas - AML, no uso de suas atribuições conforme a Lei nº 6.015/73 ARTIGO 120 e Artigo 121 publicam edital de INSCRIÇÃO, CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. Seguindo chamamento publicado no dia 29 de maio de 2024 e com ampla transparência veiculada em diversos sites, mídias sociais e televisão com abrangência municipal, com ciência dos atos de criação, regularização, reformulação da devida Associação perante a sanção da lei que regulamenta as Associações civis.

A AML, no uso de suas atribuições legais, deixa pública e convoca toda a população de Campo Novo do Parecis - MT e demais convidados aptos com interesse em fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova presidência e Diretoria da AML, para o período de 2024-2027, conforme previsão estatutária disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação, cumprindo as normas e decretos do código civil e leis das associações civis no dia **04 de junho de 2024 com início às 20h00min e término as 21h00min horas imprerivelmente, de forma presencial na Rua Bahia, Nº 1080, Centro, Campo novo do Parecis /MT, CEP 78.360.000.** Onde será presidida pela Comissão Eleitoral composta por munícipes:

Presidente: Adair Paulo Almeida Lorenço
Secretária: Viviane Brasil Heidemann

Art. 2º - Requisitos para fazer parte de chapas:

- I - ser voluntário;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - residir, trabalhar ou estudar na área de circunscrição de Campo Novo do Parecis- MT;
- IV - certidão de antecedentes criminais;
- V - ter conduta ilibada, no conceito da comunidade que integra

Art. 3º - Poderão votar qualquer cidadão em gozo de direitos eleitorais, devidamente aptos para votação.

Art. 4º - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme art. 20º e Art. 26º do estatuto da AML, a saber:

Presidente;
Secretário (a)
Tesoureiro (a)
Suplente da Diretoria Executiva
Três Membros Comissão Fiscal Titulares
Um Membro Comissão Fiscal Suplentes

Art. 5º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas.

Art. 6º - As inscrições das chapas serão apresentadas no dia da assembleia ou encaminhadas via e-mail para associacaomulheresleoas@gmail.com. Na data INICIO de 01/03/2024, FINAL dia 11/03/2024, onde serão apresentadas as chapas que irão concorrer a Diretoria e Conselho Fiscal. Colocar no assunto do e-mail o nome da chapa. No corpo do e-mail descrever a composição da Chapa com nomes completos, telefone e e-mail. No anexo encaminhar: Um documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte), Comprovante de Endereço e Certidões Negativas De Bons Antecedentes de todos os membros da chapa

Art. 7º Os cargos da Diretoria Executiva e membros da comissão fiscal e suplentes não serão remunerados.

Art. 8º - Casos omissos do presente edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

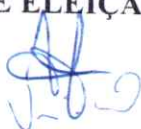
Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Maio de 2024

ATT,

COMISSÃO DE ELEIÇÃO

PRESIDENTE :

SECRETÁRIA:

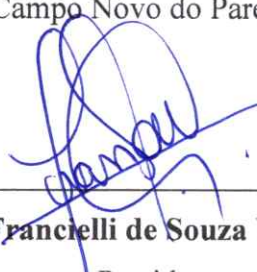


DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML, estabelecida na Rua Bahia, nº 1.080-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 55.939.811/0001-44, por meio do seu representante legal **Francielli de Souza Vieira**, brasileira, casada, terapeuta, portadora do RG: 13287133 - Órgão Exp. SSP/MT, CPF: 001.471.531-74, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que nos comprometemos a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, e remeter cópia a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2025.


Francielli de Souza Vieira
Presidente



EM BRANCO

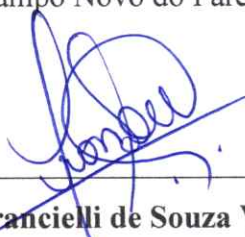
EM BRANCO

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML, estabelecida na Rua Bahia, nº 1.080-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 55.939.811/0001-44, por meio do seu representante legal **Francielli de Souza Vieira**, brasileira, casada, terapeuta, portadora do RG: 13287133 - Órgão Exp. SSP/MT, CPF: 001.471.531-74, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 06 (seis) meses, com a exata observância dos estatutos, não realizando eventos em observância aos cuidados da pandemia (Covid-19) evitando a aglomeração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2025.



Francielli de Souza Vieira

Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LEOAS - AML, estabelecida na Rua Bahia, nº 1.080-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis -MT, inscrita sob o CNPJ 55.939.811/0001-44, por meio do seu representante legal **Francieli de Souza Vieira**, brasileira, casada, terapeuta, portadora do RG: 13287133 - Órgão Exp. SSP/MT, CPF: 001.471.531-74, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que conforme previsto em seu estatuto, os membros da diretoria, conselho fiscal, não são remunerados, e também não são distribuídos lucros ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de janeiro de 2025.

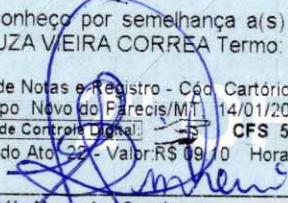



Francieli de Souza Vieira
Presidente

 TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolindo Guedes da Silva Lima - Tabelião / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabellionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/setos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **FRANCIELLI DE SOUZA VIEIRA CORREIA** Termo: 362179

Ato de Notas e Registro - Cód. Cartório 40
Campo Novo do Parecis/MT - 14/01/2025
Selo de Controle Digital - CFS 57722
Cod do Ato: 22 - Valor: R\$ 09,10 Hora: 12:55:00


Teodolindo Guedes da Silva Lima
Tabelião
Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto
Campo Novo do Parecis - MT



Julia Passani Pinheiro
Escritor Jurementada

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.939.811/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES LEOAS - AML
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 1080NE	COMPLEMENTO *****
-----------------------	------------------	----------------------

CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOMULHERESLEOAS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9957-2967
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 10:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1